

LEI Nº 519/2001 – DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR EQUIPAMENTO RODOVIÁ-
RIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a Alienar Equipamento Rodoviário pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O equipamento mencionado no “caput” deste artigo, é uma Máquina MOTONIVELADORA Marca (PATROL), SÉRIE 10.000 – MOD. 140/1986 – ANO 1986

Art.2º - A presente Alienação deverá observar os preceitos legais na forma de Leilão de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal